



Relatório anual de avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas

abril 2024

Índice

Introdução	3
Metodologia	3
a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas.....	4
b) Avaliação da implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas	5
Conclusão	5

Introdução

As políticas anticorrupção constituem o instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas.

Efetivamente, diversos instrumentos internacionais tem vindo a defender que os Estados responsabilizem as pessoas jurídicas por atos de corrupção, nomeadamente a Convenção sobre a luta contra a corrupção de agentes públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e a UNCAC - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

De facto, a prevenção da corrupção tornou-se um imperativo consagrado igualmente no objetivo 16 dos Objetivos para um Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, cuja meta n.º 5 é efetivamente “reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas”.

Nesta linha, a legislação nacional prevê a punição de entidades públicas e privadas, e dos seus agentes, que não cumpram os normativos de combate à corrupção e à fraude em vigor. De facto, “a constatação de que só uma visão de longo prazo, congregadora de esforços e geradora de dinâmicas ao nível dos diferentes poderes do Estado, das distintas áreas de governação e dos setores privado e social” teria “capacidade para enfrentar coerente e consistentemente” o fenómeno da corrupção, determinou a necessidade de conceção de uma Estratégia Nacional Anticorrupção, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 37/2021. Esta estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, estabelece as seguintes prioridades:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;

- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição.

Na sequência, o Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio consubstanciar as linhas para a implementação de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, estabelecendo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), igualmente previsto no artigo 6.º da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, com vista à promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

A cultura do *Responsible Business* é uma realidade que veio trazer para o tecido empresarial grandes desafios, desde logo, na implementação de programas de cumprimento normativo (*compliance programs*), que visam criar mecanismos internos que **evitem a responsabilização contraordenacional e penal** e promover uma estrutura organizacional comprometida com a ética e os padrões de correta conduta e prevenindo, detetando e corrigindo os riscos associados a condutas desviantes e indesejadas.

Nesta conformidade,

o Grupo IBERSOL tem vindo a desenvolver o seu Programa de Cumprimento Normativo, garantindo o seu cumprimento com a legislação e com as boas práticas em termos de prevenção de corrupção. O PPR do Grupo IBERSOL foi formalizado para o período de 2024-2027, refletindo a formalização do seu Programa de Cumprimento Normativo, sendo relevante para o presente Relatório a identificação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. O PPR encontra-se, permanentemente, disponível aos Colaboradores através do website do GRUPO IBERSOL(www.ibersol.pt/investidores/governance/plano_prevencao_riscos_corrupc)

[ao Infracoes conexas.pdf](#)) e através do portal de intranet, no qual podem também ter acesso à avaliação dos riscos realizada. Neste sentido, para dar resposta à obrigação prevista no RGPC, de controlo da execução do PPR, o Grupo IBERSOL elabora o presente Relatório de Avaliação Anual do PPR, no qual apresenta a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua, estando afecto às várias Direcções do Grupo a monitorização quotidiana dos eventos de risco identificados no Plano a que se referem as suas áreas.

Relativamente aos temas de Ética e Conduta, o Conselho de Administração tem designado o competente RCN, competindo-lhe observar o cumprimento das determinações que constam deste documento e manter o Conselho de Administração informado.

Metodologia

Os procedimentos realizados no sentido de avaliar/testar as medidas preventivas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR foram os seguintes:

- Entrevistas com os departamentos responsáveis pelas atividades associadas aos riscos identificados;
- Análise de normas internas e outra documentação no âmbito da prevenção de corrupção e infrações conexas.

Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Para efeitos do presente relatório, foram identificados todos os riscos considerados no PPR do Grupo IBERSOL, disponível em: www.ibersol.pt/investidores/governance/plano_prevencao_riscos_corrupcao__Infracoes_onexas.pdf

Todos os riscos identificados no Anexo IV do PPR contêm a sua avaliação de risco e as respetivas medidas de mitigação.

Avaliação da implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas

Para efeitos do presente relatório, procedeu-se a uma avaliação relativa às medidas de mitigação implementadas para todos os riscos.

Conclui-se que as medidas previstas se encontram adotadas e afiguram-se eficazes, não se identificando haver medidas corretivas relevantes a

adotar.

Adicionalmente ao contínuo acompanhamento das medidas, considera-se a valorização da crescente sensibilização dos colaboradores do Grupo e a dinamização da respetiva formação no sentido de aumentar a consciencialização transversal para os riscos identificados e para a construção de uma cultura comprometida com a ética e os padrões de correta conduta.

Conclusão

Em termos globais, conclui-se que o GRUPO IBERSOL apresenta as suas medidas preventivas adotadas e as mesmas demonstram-se eficazes. Desta forma, é possível concluir que, em aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas no Anexo IV ao PPR se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.